

PORTARIA Nº 069/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO REGIMENTO
INTERNO,

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil para que se evite aglomerações em ambientes fechados e a necessidade do isolamento social como meio de combate à propagação do novo corona vírus;

CONSIDERANDO o retorno das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO as informações acerca dos números dos casos de COVID-19 no mês de fevereiro de 2022, comunicadas através da CI nº 15/GASLCM/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno de todas as atividades presenciais na Câmara Municipal de Cuiabá, em regime presencial, para todos os servidores, a partir de 21/02/2022.

§1º O uso de máscara de proteção é obrigatório durante a jornada de trabalho, assim como a manutenção do distanciamento entre os servidores de no mínimo 1,5m (um metro e meio) e frequente higienização das mãos com álcool em gel 70% ou água e sabão.

§2º O servidor que apresentar sintomas de tosse, coriza, congestão nasal, espirros, dor de garganta, cansaço, falta de ar, perda de olfato e paladar, febre, diarreia e vômitos, deverá se afastar imediatamente do regime de trabalho presencial e procurar atendimento médico, assim como, contatar o Ambulatório para orientações através do *Whatsapp* 3617-1518.

§3º Nos casos de resultado reagente para o teste de Covid-19, o servidor permanecerá em isolamento de acordo com a recomendação médica, não sendo necessária a realização de novo teste para retornar ao trabalho presencial.

Art. 2º Para comprovação do cumprimento da jornada de trabalho o servidor deverá registrar presença no ponto eletrônico biométrico disponível em sua unidade de lotação.

Parágrafo único: Os servidores que desempenham atividades externas deverão apresentar relatório de atividades à chefia imediata.

Art. 3º As sessões realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá permanecerão de forma híbrida.

11

Art. 4º Fica permitida a entrada de público externo no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, a partir de 21/02/2022, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção durante a permanência no prédio do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21/02/2022.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.



VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE